



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

LEI nº 655/87

EMENTA-Dispões sobre a criação de cargos, base de pagamento sa lario familia regime Juridico' do pessoal efetivo dá outras ' providencias:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, o Sr. ENILDO JOSÈ DA SILVA, através do Projeto de Resolução nº06/87, data-do de 05/05/87, da Câmara de Vereadores da G.do Goitá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam criados os seguintes cargos de' provimentos efetivo.

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	02
MOTORISTA	02
CHEFE DO PESSOAL	01
CONTINUO	02

Art.2º - Ficam criados os seguintes cargos em Comissão.

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
ASSESSOR JURIDICO	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01
TEZOUREIRO	01

Art.3º - A remuneração dos cargos criados por ENILDO JOSÉ DA SILVA esta Lei em fixadas pelas tabelas 1 e 2 que integram esta Lei.

Cont....

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

Art.4º - Ao funcionário designado para chefia de divisão, será concedida uma gratificação até o limite de 50% da sua remuneração mensal, a critério da Presidência da Câmara.

Art.5º - O valor do salario familia pago por dependente de Funcionário estatutario efetivo será igual ao que é pago por dependente do funcionalismo efetivo do Poder Executivo Municipal, e será automaticamente reajustado todas as vezes que este sofrer alteração.

Art.6º - A primeira investidura ao cargos efetivos criados por esta Lei preincisdirá de concurso público.

Art.7º - Os padrões e simbolos para os cargos ora criados são os consrantes das Tabelas I e II que integra esta Lei.

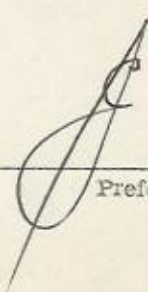
Art.8º - O regime juridico dos funcionários, será no que couber, estabelecido pelos estatutos dos funcionários público da Prefeitura da Glória do Goitá.

Art.9º - Para atender as necessidades dos serviços o Presidente da Câmara poderá utilizar a Prestação de serviços contratados.

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Municipio da Glória do Goitá, 08 de maio de 1.987.

ENILDO JOSÉ DA SILVA



Prefeito